



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go*

Em 15 / 12 / 20 15

Alair Gonçalves Ribeiro

Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial, a **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, localizada na **QUADRA 05-B**, do loteamento denominado '**Setor Parque dos Pirineus**', município de Cocalzinho de Goiás, com os seguintes limites e confrontações: 153,00 metros de frente para a Rua Onofre Silva; 153,00 metros de fundo confrontando com a Rua Benedita Costa; 50,00 metros pela direita confrontando com os lotes 01,02,03 e 04; e, 50,00 metros pela esquerda com os lotes 17 e 18; totalizando **7.650,00 metros quadrados**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a regularização da área desafetada, através do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2015.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal